



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 104**  
**SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2014**

ÍNDICE:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despachos

Contratos

Página 3417

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL**

Despacho

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Despachos

**SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portarias

**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Portarias

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**

Portarias

Direção Regional do Desporto

Serviço de Desporto da Terceira

**SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS**

Portaria

**MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA**

Aviso

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despacho n.º 919/2014 de 30 de Maio de 2014

Considerando que a Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização, e determina o funcionamento da CADA – Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos, entidade administrativa independente que funciona junto da Assembleia da República e a quem cabe zelar pelo cumprimento do disposto nessa Lei;

Considerando que da composição da CADA faz parte um elemento designado pelo Governo Regional dos Açores, bem como um seu suplente;

Considerando que os seus membros são designados por um período de dois anos, renováveis;

No uso das competências atribuídas pelo n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, e nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, determino o seguinte:

1 - Nomear o Dr. Antero Fernandes Rôlo, Inspetor Regional da Administração Pública, como membro efetivo da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos - CADA, e o Dr. Ramiro Jorge Oliveira da Silva, Subinspetor Regional da Administração Pública, como membro suplente.

2 - O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

23 de maio de 2014. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despacho n.º 920/2014 de 30 de Maio de 2014

1 - Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro, designo o Assessor Dr. Guilherme Júlio Tavares da Silva Marinho, para substituir a Chefe do meu Gabinete, Dr.ª Luísa Maria Estrela Rego Schanderl, no período de 17 de maio a 2 de junho de 2014.

2 - O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

16 de maio de 2014. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Contrato-Programa n.º 153/2014 de 30 de Maio de 2014

**Entre:**

- A primeira outorgante, **Região Autónoma dos Açores**, doravante designada por **RAA**, pessoa coletiva n.º 512 047 855, neste ato representada por Vasco Ilídio Alves Cordeiro, na qualidade de Presidente do Governo Regional, conforme poderes que lhes foram conferidos pela Resolução n.º 19/2014, de 20 de fevereiro,

E,

- A segunda outorgante, **União de Sindicatos de São Miguel e Santa Maria**, doravante designada por **USSMSM**, com sede em Rua do Peru, n.º 101, freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada, pessoa coletiva n.º 512 048 878, neste ato devidamente representada por Paulo Jorge Estêvão Marques, na qualidade de Coordenador, titular do cartão de cidadão n.º 07714053 2ZY7, válido até 16-07-2017, contribuinte fiscal n.º 165345403, residente na 1ª Rua de Santa Clara, n.º 148, freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada.

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2014, no seu artigo 34.º, autoriza o Governo Regional a conceder, por motivos de interesse público, subsídios e outras formas de apoio a ações e projetos de carácter social, económico, cultural, desportivo e religioso, que visem a salvaguarda das tradições, usos e costumes, o património regional ou a promoção da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que estes apoios poderão assumir a forma de compensação pelos financiamentos utilizados pelas entidades beneficiárias na prossecução dos objetivos inerentes;

Considerando que foram requeridos à Presidência do Governo Regional, por entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, diversos apoios destinados à realização de iniciativas que contribuem para a promoção do desenvolvimento social e do bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos, revestindo, por isso, inegável interesse público;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do mencionado artigo 34.º, a concessão dos apoios é precedida de uma quantificação da despesa, devendo ser autorizada por Resolução do Conselho do Governo Regional e formalizada mediante contrato-programa;

Considerando, por último, a Resolução do Conselho do Governo n.º 19/2014, de 20 de fevereiro;

**JORNAL OFICIAL**

É mutuamente aceite e reciprocamente acordado o presente contrato-programa que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>

**Objeto**

O presente contrato-programa tem por objeto regular os termos da atribuição de apoio financeiro pela **RAA** à **USSMSM**, para as comemorações do 1º de maio 2014.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

**Obrigações da USSMSM**

Em cumprimento do disposto na cláusula anterior, a **USSMSM**, nos termos do presente contrato, obriga-se a comprovar, junto da **RAA**, e no prazo de 10 dias após o evento em causa, a utilização do subsídio atribuído no pagamento de despesas decorrentes do mesmo.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

**Comparticipação financeira**

1- A **RAA** está obrigada a transferir para a **USSMSM** o montante de € 234,01, no âmbito deste contrato, destinada a assegurar pela segunda outorgante a prossecução do objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>.

2- A participação financeira prevista no número anterior será suportada por conta das dotações inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2014, Departamento 02 - Presidência do Governo Regional, Capítulo 01 – “Gabinete do Presidente e Secretaria-Geral”, classificação económica 04/07/01.

3- Caso a **RAA** entenda não ser necessário transferir a totalidade das verbas definidas anualmente, considera-se que o valor remanescente não transita como dívida para anos subsequentes.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

**Fiscalização**

1- A **RAA** acompanha e fiscaliza o modo como a **USSMSM**, executa o presente contrato-programa.

2- O controlo da aplicação das verbas disponibilizadas no âmbito do presente contrato, bem como da sua adequação aos fins propostos, pode ser exercido através de avaliações e auditorias especializadas a realizar pela **RAA** ou por quem esta designar para o efeito.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.<sup>a</sup>**Deveres especiais de informação**

A **USSMSM** obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **RAA**, com a periodicidade que esta entender conveniente, relativamente à execução do presente contrato.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Modificações subjetivas do contrato**

A **USSMSM** não pode ceder, alienar, ou por qualquer forma onerar, no todo ou em parte, a sua posição jurídica no presente contrato-programa ou realizar qualquer negócio que vise atingir idêntico resultado sem prévio consentimento da **RAA**.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Início e cessação de vigência**

- 1- O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.
- 2- Salvo quando haja lugar a resolução pela **RAA** ao abrigo da cláusula seguinte, o presente contrato-programa cessa a sua vigência a 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Resolução do contrato-programa**

- 1- O incumprimento, total ou parcial, do presente contrato por qualquer das partes, constitui a outra no direito de o poder resolver.
- 2- A resolução aludida no número anterior deverá ser formalizada por carta registada com aviso de receção e produzirá efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.
- 3- A resolução do contrato-programa, ao abrigo dos números anteriores, não confere à **USSMSM** o direito a qualquer indemnização.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Omissões**

Os casos omissos no presente contrato-programa serão objeto de acordo entre as partes.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 10.<sup>a</sup>**Foro competente**

Os litígios emergentes do contrato-programa serão dirimidos por intermédio de arbitragem, por árbitro único, a funcionar em Ponta Delgada e nos termos da Lei da Arbitragem Voluntária.

\*\*

Não resultam quaisquer encargos diretos do presente contrato-programa, que possam ser considerados da responsabilidade da **RAA**.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da **RAA** e outro na posse da **USSMSM**.

O presente contrato é celebrado no interesse da RAA, estando por isso isento do pagamento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo.

Pela **Região Autónoma dos Açores, e Santa Maria,** . - Pela **União de Sindicatos de São Miguel**

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO****Contrato-Programa n.º 154/2014 de 30 de Maio de 2014****Entre:**

- A primeira outorgante, **Região Autónoma dos Açores**, doravante designada por **RAA**, pessoa coletiva n.º 512 047 855, neste ato representada por Vasco Ilídio Alves Cordeiro, na qualidade de Presidente do Governo Regional, conforme poderes que lhes foram conferidos pela Resolução n.º 19/2014, de 20 de fevereiro,

E,

- A segunda outorgante, **Grupo de Amigos da Praia da Vitória**, com sede em Rua da Artesia, s/n, freguesia de Santa Cruz, concelho de Praia da Vitória, pessoa coletiva n.º 512 014 914, neste ato devidamente representada por José Sebastião Ribeiro Teixeira de Lima, na qualidade de Diretor, titular do cartão de cidadão n.º 05548785, válido até 24-07-2014, contribuinte fiscal n.º 121136450, com escritório na Rua Padre Rocha de Sousa, n.º 16, concelho de Praia da Vitória.

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2014, no seu artigo 34.º, autoriza o Governo Regional a conceder, por motivos de interesse público, subsídios e outras formas de apoio a ações e projetos de carácter social, económico, cultural, desportivo e religioso, que visem a

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

salvaguarda das tradições, usos e costumes, o património regional ou a promoção da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que estes apoios poderão assumir a forma de compensação pelos financiamentos utilizados pelas entidades beneficiárias na prossecução dos objetivos inerentes;

Considerando que foram requeridos à Presidência do Governo Regional, por entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, diversos apoios destinados à realização de iniciativas que contribuem para a promoção do desenvolvimento social e do bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos, revestindo, por isso, inegável interesse público;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do mencionado artigo 34.º, a concessão dos apoios é precedida de uma quantificação da despesa, devendo ser autorizada por Resolução do Conselho do Governo Regional e formalizada mediante contrato-programa;

Considerando, por último, a Resolução do Conselho do Governo n.º 19/2014, de 20 de fevereiro;

É mutuamente aceite e reciprocamente acordado o presente contrato-programa que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objeto**

O presente contrato-programa tem por objeto regular os termos da atribuição de apoio financeiro pela **RAA** ao **Grupo de Amigos da Praia da Vitória**, para a comemoração da 1ª Gala do Jornal da Praia.

**Cláusula 2.ª****Obrigações do Grupo de Amigos da Praia da Vitória**

Em cumprimento do disposto na cláusula anterior, o **Grupo de Amigos da Praia da Vitória**, nos termos do presente contrato, obriga-se a comprovar, junto da **RAA**, e no prazo de 10 dias após o evento em causa, a utilização do subsídio atribuído no pagamento de despesas decorrentes do mesmo.

**Cláusula 3.ª****Comparticipação financeira**

1- A **RAA** está obrigada a transferir para o **Grupo de Amigos da Praia da Vitória** o montante de € 500,00, no âmbito deste contrato, destinada a assegurar pela segunda outorgante a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª.

2- A participação financeira prevista no número anterior será suportada por conta das dotações inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2014, Departamento

**JORNAL OFICIAL**

02 - Presidência do Governo Regional, Capítulo 01 – “Gabinete do Presidente e Secretaria-Geral”, classificação económica 04/07/01.

3- Caso a **RAA** entenda não ser necessário transferir a totalidade das verbas definidas anualmente, considera-se que o valor remanescente não transita como dívida para anos subsequentes.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

**Fiscalização**

1- A **RAA** acompanha e fiscaliza o modo como o **Grupo de Amigos da Praia da Vitória**, executa o presente contrato-programa.

2- O controlo da aplicação das verbas disponibilizadas no âmbito do presente contrato, bem como da sua adequação aos fins propostos, pode ser exercido através de avaliações e auditorias especializadas a realizar pela **RAA** ou por quem esta designar para o efeito.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

**Deveres especiais de informação**

O **Grupo de Amigos da Praia da Vitória** obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **RAA**, com a periodicidade que esta entender conveniente, relativamente à execução do presente contrato.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

**Modificações subjetivas do contrato**

O **Grupo de Amigos da Praia da Vitória** não pode ceder, alienar, ou por qualquer forma onerar, no todo ou em parte, a sua posição jurídica no presente contrato-programa ou realizar qualquer negócio que vise atingir idêntico resultado sem prévio consentimento da **RAA**.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

**Início e cessação de vigência**

1- O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

2- Salvo quando haja lugar a resolução pela **RAA** ao abrigo da cláusula seguinte, o presente contrato-programa cessa a sua vigência a 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

**Resolução do contrato-programa**

1- O incumprimento, total ou parcial, do presente contrato por qualquer das partes, constitui a outra no direito de o poder resolver.

**JORNAL OFICIAL**

2- A resolução aludida no número anterior deverá ser formalizada por carta registada com aviso de receção e produzirá efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.

3- A resolução do contrato-programa, ao abrigo dos números anteriores, não confere ao **Grupo de Amigos da Praia da Vitória** o direito a qualquer indemnização.

Cláusula 9.<sup>a</sup>

**Omissões**

Os casos omissos no presente contrato-programa serão objeto de acordo entre as partes.

Cláusula 10.<sup>a</sup>

**Foro competente**

Os litígios emergentes do contrato-programa serão dirimidos por intermédio de arbitragem, por árbitro único, a funcionar em Ponta Delgada e nos termos da Lei da Arbitragem Voluntária.

\*\*

Não resultam quaisquer encargos diretos do presente contrato-programa, que possam ser considerados da responsabilidade da **RAA**.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da **RAA** e outro na posse do **Grupo de Amigos da Praia da Vitória**.

O presente contrato é celebrado no interesse da RAA, estando por isso isento do pagamento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo.

23 de maio de 2014. - Pela **Região Autónoma dos Açores**, . - Pelo **Grupo de Amigos da Praia da Vitória**,

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 921/2014 de 30 de Maio de 2014

Considerando que a Resolução n.º 19/99, de 18 de fevereiro, estabeleceu um sistema de apoio financeiro aos agentes económicos sinistrados pela crise sísmica verificada nas ilhas do Faial, Pico e São Jorge, em 9 de julho de 1998, permitindo compartilhar os danos causados pela referida catástrofe;

Considerando que, face aos prejuízos apurados nos estabelecimentos dos referidos agentes económicos, importa atribuir um apoio financeiro que permita retomar as atividades económicas afetadas;

**JORNAL OFICIAL**

Determino:

1 – Atribuir à empresária Maria do Rosário Martins da Rosa Ribeiro, contribuinte n.º 812 159 233, com sede na freguesia de Angústias, concelho da Horta, nos termos da Resolução n.º 19/99, de 18 de fevereiro, um subsídio a fundo perdido no montante de 30.000,00 € (trinta mil euros).

2 – A atribuição do apoio referido no número anterior será processada pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.6 – Mobilização de Iniciativas Empresariais.

12 de maio de 2014. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

---

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL, S.R. DA SAÚDE  
Despacho n.º 923/2014 de 30 de Maio de 2014**

---

De modo a dar resposta à carência de médicos que se verifica em Portugal, e em particular, na Região Autónoma dos Açores, e para, assim, assegurar a manutenção dos cuidados de saúde a todos os cidadãos, veio o Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, estabelecer um regime transitório de exercício de funções públicas por médicos aposentados, a vigorar até 31 de julho de 2015, na sequência da prorrogação operada pelo Decreto-Lei n.º 94/2013, de 18 de julho.

Nestes termos, prevê-se que, mediante proposta da instituição onde as funções devam ser exercidas ou o trabalho deva ser prestado, e após autorização do membro do Governo responsável pela área da saúde, os médicos aposentados possam continuar a exercer funções.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, o regime aí constante aplica-se também, com as necessárias adaptações, ao exercício de funções públicas ou à prestação de trabalho remunerado por médicos aposentados em quaisquer serviços da administração regional.

O diploma em questão comete aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da administração pública e da saúde, a tarefa de definir, anualmente, e por despacho conjunto, o contingente de médicos aposentados sem recurso a mecanismos legais de antecipação da aposentação que podem ser contratados.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, determina -se o seguinte:



# JORNAL OFICIAL

1. Em 2014 podem ser contratados até 15 médicos aposentados pelos serviços integrados no Serviço Regional de Saúde, observados os procedimentos constantes do Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho.

2. O presente despacho, com todos os seus efeitos, vigora unicamente durante o ano de 2014.

27 de março de 2014. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

## VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL, S.R. DA SAÚDE

Despacho n.º 924/2014 de 30 de Maio de 2014

O Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2014, de 17 de fevereiro alterou o regime de incentivos, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2007/A, de 19 de novembro.

Considerando a necessidade de determinar e fixar o número de incentivos a conceder durante o corrente ano.

Assim:

1- Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2014/A, de 17 de fevereiro, e na sequência de auscultação promovida junto das unidades de saúde do Serviço Regional de Saúde, estabelecem-se as seguintes quotas para efeitos de concessão de incentivos e apoios à fixação de pessoal médico nas mesmas, com referência às especialidades médicas qualificadas como carenciadas, para o ano de 2014:

UNIDADE DE SAÚDE	ÁREA DE ESPECIALIDADE	NÚMERO MÁXIMO DE INCENTIVOS
HDES,EPE	Anestesiologia	2
	Ginecologia/obstetrícia	2
	Imagiologia	1
HSEIT,EPE	Anatomia patológica	1
	Anestesiologia	1
	Cardiologia	1
	Ginecologia/obstetrícia	1
	Medicina intensiva	1
	Nefrologia	1
	Oncologia	1



# JORNAL OFICIAL

	Urologia	1
	Patologia clínica	1
HH,EPE	Cardiologia	1
	Cirurgia geral	1
	Ginecologia/obstetrícia	1
	Imuno-hemoterapia	1
	Medicina interna	1
	Medicina Física e Reabilitação	1
	Ortopedia	2
	Urologia	1
USI S. Maria	Medicina Geral e Familiar	1
	Saúde Pública	1
USI S. Miguel	Medicina Geral e Familiar	4
	Saúde Pública	1
USI Terceira	Medicina Geral e Familiar	2
	Saúde Pública	1
USI Graciosa	Medicina Geral e Familiar	2
	Saúde Pública	1
USI S. Jorge	Medicina Geral e Familiar	1
	Saúde Pública	1
USI Pico	Medicina Geral e Familiar	1
	Saúde Pública	1
USI Faial	Medicina Geral e Familiar	1
	Saúde Pública	1
USI Flores	Medicina Geral e Familiar	1
	Saúde Pública	1

2 - O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

**JORNAL OFICIAL**

28 de maio de 2014. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha Ávila*.  
- O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Portaria n.º 643/2014 de 30 de Maio de 2014**

Por Portaria n.º 72 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 26 de abril de 2014, foi atribuída a verba de 485.744,39€ ao Lar Augusto César Ferreira Cabido – São Miguel, destinada à comparticipação das despesas referentes à construção do Lar para Idosos do Pico da Pedra, a ser processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, projeto 7.4 - Apoio a idosos, ação 7.4.2 e Classificação Económica 08.07.01 O).

26 de abril de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Portaria n.º 649/2014 de 30 de Maio de 2014**

Por Portaria n.º 070 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 19 de maio de 2014, foi atribuída a verba de 8.120,50€ ao Centro Comunitário do Divino Espírito Santo - Faial, destinada à comparticipação das despesas com a empreitada de construção de edifício para creche, serviço apoio domiciliário e Centro de Dia, nos Flamengos, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 7.1 - Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01 O).

19 de maio de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Portaria n.º 650/2014 de 30 de Maio de 2014**

Por Portaria n.º 54 – IO/2014 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 27 de maio de 2014, foi atribuída a verba de 5.500,00€ à Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz das Flores, destinada à 2ª comparticipação das despesas inerentes ao funcionamento do Pólo Local de Prevenção e Combate à Violência Doméstica, incluindo o Núcleo de Atendimento e

**JORNAL OFICIAL**

Apoio a Vítimas de Violência Doméstica, na ilha das Flores, a ser processado pelo dotação do Capítulo 50 – Despesas do Plano, programa 07 – Solidariedade Social, projeto 07.05 - Igualdade de Oportunidades, Ação 2 (B) – Combater e prevenir a violência e atitudes discriminatórias e rubrica 04.07.01 O).

27 de maio de 2014. - a Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Portaria n.º 651/2014 de 30 de Maio de 2014**

Por Portaria n.º 78-IO/2013 da Secretária Regional da Solidariedade Social, 27 de maio de 2014, foi atribuída a verba de 4.500,00€ à Raríssimas – Delegação do Pico, destinada à 2.<sup>a</sup> comparticipação das despesas com o “Projeto Saturno” a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, programa 7 – Solidariedade Social, Projeto 7.5 – Igualdade de Oportunidades, 7.5.4(D) - Igualdade de Oportunidades para pessoas com Deficiência, Classificação Económica 04.07.01 O).

27 de maio de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Portaria n.º 652/2014 de 30 de Maio de 2014**

Por Portaria n.º 071 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 22 de maio de 2014, foi atribuída a verba de 173.500,00€ ao Centro Comunitário do Divino Espírito Santo da Vila Nova - Terceira, destinada à comparticipação das despesas com a aquisição do imóvel onde está instalado o Serviço de Apoio ao Domicílio, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 7.4 - Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01 O).

22 de maio de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 653/2014 de 30 de Maio de 2014**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 77 195,59€ (Setenta e Sete Mil Cento e Noventa e Cinco Euros e Cinquenta e Nove Cêntimos), correspondente à execução da Empreitada “Remodelação de Um Edifício em Unidade de Tratamento e Reabilitação Juvenil” e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação, datado 16 abril de 2013.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Ação 2) – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

20 de maio de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 654/2014 de 30 de Maio de 2014**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 268 400,00€ (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos Euros), correspondente ao investimento, por parte do Hospital de Ponta Delgada, na Operacionalização da Rede de Cuidados Continuados e Paliativos

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 6 – Ação 1 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

20 de maio de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 655/2014 de 30 de Maio de 2014**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 130 800,00€ (Cento e Trinta Mil e Oitocentos Euros), correspondente ao investimento, por parte da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, na Operacionalização da Rede de Cuidados Continuados e Paliativos

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 6 – Ação 1 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

20 de maio de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 656/2014 de 30 de Maio de 2014**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 326 804,86€ (Trezentos e Vinte e Seis Mil Oitocentos e Quatro Euros e Oitenta e Seis Cêntimos), correspondente à execução da Empreitada do Novo Centro de Saúde de Ponta Delgada e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação, datado 20 Dezembro de 2013.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Ação 1 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

27 de maio de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 657/2014 de 30 de Maio de 2014**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 2 253,80€ (Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Três Euros e Oitenta Cêntimos), correspondente à execução da Empreitada “Remodelação de Um Edifício em Unidade de Tratamento e Reabilitação Juvenil” e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação, datado 16 abril de 2013.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Ação 2) – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

27 de maio de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**S.R. DA SAÚDE****Despacho n.º 925/2014 de 30 de Maio de 2014**

A Lei n.º 81/2009, de 21 de agosto, veio instituir um sistema de vigilância em saúde pública, que identifica situações de risco, recolhe, atualiza, analisa e divulga os dados relativos a doenças transmissíveis e outros riscos em saúde pública, bem como prepara planos de contingência face a situações de emergência ou tão graves como de calamidade pública.

Na sequência da referida lei foi aprovado pela Portaria n.º 248/2013, de 5 de agosto, o regulamento de notificação obrigatória de doenças transmissíveis e outros riscos em saúde pública.

Cabe ao Governo Regional, nos termos do artigo 16.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no exercício das respetivas competências, a execução dos atos legislativos no território da Região.

Assim, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3.º da orgânica da Secretaria Regional da Saúde aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A, de 21 de junho, determino:

**JORNAL OFICIAL**

1 – É obrigatória a utilização da aplicação informática de suporte ao SINAVE para a notificação obrigatória de doenças transmissíveis e outros riscos em saúde pública a partir de 1 de junho de 2014.

2 - É obrigatória a utilização da aplicação informática de suporte ao SINAVE para o registo do inquérito epidemiológico pelas autoridades de saúde concelhias para as notificações com data de notificação a partir de 1 de junho de 2014.

3 - O presente despacho produz efeitos à data de 01 de junho de 2014.

29 de maio de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA****Portaria n.º 658/2014 de 30 de Maio de 2014**

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para os Fundos Escolares das unidades orgânicas abaixo indicados a importância de 339.654,00€ (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta e quatro euros) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 03 – Apoio Social, Ação 1 – Apoio Social, classificação económica 08.03.06 – C) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2014, correspondente ao mês de maio, para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

	Euros
05 - EBI Roberto Ivens	34.675,00
06 - EBI Canto da Maia	23.988,00
07 - EBS do Nordeste	45.491,00
08 - EBI da Lagoa	17.946,00
09 - EBI da Ribeira Grande	25.474,00
11 - EBI de Capelas	53.124,00
12 - EBS de Vila Franca do Campo	20.078,00
13 - EBI de Rabo de Peixe	42.750,00
14 - EBI de Arrifes	34.274,00
49 - EBI da Maia	41.854,00

**JORNAL OFICIAL**

Total

339.654,00

22 de maio de 2014. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA****Portaria n.º 659/2014 de 30 de Maio de 2014**

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para os Fundos Escolares das unidades orgânicas abaixo indicados a importância de 285.995,00€ (duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos e noventa e cinco euros) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 03 – Apoio Social, Ação 1 – Apoio Social, classificação económica 08.03.06 – C) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2014, correspondente ao mês de maio, para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

	Euros
10 - EBS de Santa Maria	13.345,00
18 - EBS da Graciosa	20.289,00
19 - EBS das Velas	28.762,00
20 - EBS da Calheta	24.939,00
21 - EBI da Horta	42.663,00
22 - EBS das Lajes do Pico	36.835,00
23 - EBS de S. Roque do Pico	13.513,00
24 - EBS das Flores	30.562,00
30 - ES Manuel de Arriaga	40.186,00
41 - EBS da Madalena	28.184,00
43 - EBI do Topo	6.717,00



# JORNAL OFICIAL

Total

285.995,00

22 de maio de 2014. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

## S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Portaria n.º 660/2014 de 30 de Maio de 2014

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para os Fundos Escolares das unidades orgânicas abaixo indicados a importância de 213.990,00€ (duzentos e treze mil e novecentos e noventa euros) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 03 – Apoio Social, Ação 1 – Apoio Social, classificação económica 08.03.06 – C) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2014, correspondente ao mês de maio, para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

	Euros
25 - ES Antero Quental	30.459,00
26 - ES Domingos Rebelo	26.927,00
27 - ES da Ribeira Grande	40.805,00
28 - ES das Laranjeiras	10.524,00
39 - EBS da Povoação	36.856,00
53 - EBI dos Ginetes	32.313,00
57 - ES da Lagoa	17.507,00
58 - EBI de Água de Pau	7.918,00
59 - EBI de Ponta Garça	10.681,00

Total

213.990,00

22 de maio de 2014. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**

Portaria n.º 661/2014 de 30 de Maio de 2014

Manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1, do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para os Fundos Escolares das unidades orgânicas abaixo indicados a importância de 217.858,00€ (duzentos e dezassete mil e oitocentos e cinquenta e oito euros) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 05 – Educação, Ciência e Cultura, Projeto 03 – Apoio Social, Ação 1 – Apoio Social, classificação económica 08.03.06 – C) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2014, correspondente ao mês de maio, para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

	Euros
15 - EBI de Angra do Heroísmo	21.555,00
16 - EBI da Praia da Vitória	57.940,00
17 - EBI dos Biscoitos	19.815,00
29 - ES Jerónimo Emiliano de Andrade	24.732,00
38 - ES Vitorino Nemésio	23.072,00
48 - EBS Tomás de Borba	50.280,00
60 - EBI Francisco Ferreira Drummond	20.464,00
Total	217.858,00

22 de maio de 2014. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**  
Aditamento n.º 53/2014 de 30 de Maio de 2014**4.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 25 de outubro de 2013, entre a Direção Regional do Desporto e o Clube Juvenil Boa Viagem com o n.º 250, publicado no Jornal Oficial n.º 212, II série de 1 novembro de 2013, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da Liga Feminina, Taça Vítor Hugo Liga Feminina e Taça de Portugal de Basquetebol Feminino, na época desportiva de 2013/2014, não estava determinado o valor da majoração de apoios complementares;

Considerando que o Clube Juvenil Boa Viagem reúne os requisitos necessários para aceder à majoração de apoios complementares;

Assim, ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 51/2013 de 3 de junho de 2013, e com o artigo 43.º e seguintes da orgânica da Secretaria Regional da Educação Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração e o Clube Juvenil Boa Viagem, adiante designado por CJBV ou segundo outorgante, representado por Paulo Jorge Pimentel Silva, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

**Cláusula 1.ª****Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do contrato-programa com o n.º 250, publicado no Jornal Oficial n.º 212, II série de 1 novembro de 2013, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da Liga Feminina, Taça Vítor Hugo Liga Feminina e Taça de Portugal de Basquetebol Feminino, na época desportiva de 2013/2014, que passam a ter a seguinte redação:



# JORNAL OFICIAL

## Cláusula 3.<sup>a</sup>

### Comparticipações financeiras

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 192.777,00, conforme o programa apresentado, é de € 85.128,00, sendo:

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) .....
- i) .....
- j) .....
- k) .....
- l) .....
- m) .....
- n) .....

o) € 10.800,00 destinados à majoração de apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da Liga Feminina, na época desportiva de 2013/2014

2 - .....

## Cláusula 4.<sup>a</sup>

### Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas no n.º 1 da cláusula 3.<sup>a</sup> serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

- 1 - .....
- 2 - .....

**JORNAL OFICIAL**

3 - A quantia de € 51.996,00 até julho de 2014, por verbas do Plano Anual de 2014.

22 de maio de 2014. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Juvenil Boa Viagem, *Paulo Jorge Pimentel Silva*. - Compromisso n.º E451401729- PRA 2014

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**  
**Aditamento n.º 54/2014 de 30 de Maio de 2014****3.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 17 de outubro de 2013, entre a Direção Regional do Desporto e o Terceira Basket Club com o n.º 226, publicado no Jornal Oficial n.º 204, II série de 22 de outubro de 2013, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol Proliga, Troféu António Pratas Proliga e Taça de Portugal em seniores masculinos, na época desportiva de 2013/2014, não estava determinado o valor da majoração de apoios complementares;

Considerando que o Terceira Basket Club reúne os requisitos necessários para aceder à majoração de apoios complementares;

Assim, ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 51/2013 de 3 de junho de 2013, e com o artigo 43.º e seguintes da orgânica da Secretaria Regional da Educação Ciência e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, e o Terceira Basket Club, adiante designado por TBC ou segundo outorgante, representado por Vítor Manuel Fortuna Soares, responsável pela Comissão de Gestão, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

**Cláusula 1.ª****Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do contrato-programa com o n.º 226, publicado no Jornal Oficial n.º 204, II série de 22 de outubro



## JORNAL OFICIAL

de 2013, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol Proliga, Troféu António Pratas Proliga e Taça de Portugal em seniores masculinos, na época desportiva de 2013/2014, que passam a ter a seguinte redação:

### Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Comparticipações financeiras

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 79.400,00, conforme o programa apresentado, é de € 65.912,00, sendo:

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) .....
- i) .....
- j) € 8.250,00 destinados à majoração de apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Basquetebol Proliga, na época desportiva de 2013/2014.

2 - .....

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas no n.º 1 da cláusula 3.<sup>a</sup> serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

- 1 - .....
- 2 - .....
- 3 - A quantia de € 43.415,00 até dezembro de 2014, por verbas do Plano Anual de 2014.

**JORNAL OFICIAL**

22 de maio de 2014. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Responsável pela Comissão de Gestão do Terceira Basket Club, *Vítor Manuel Fortuna Soares*. - Compromisso n.º E451401716 /PRA2014

**SERVIÇO DE DESPORTO DA TERCEIRA****Contrato n.º 46/2014 de 30 de Maio de 2014**

Ao abrigo dos artigos 42.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho, conjugados com a alínea c) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, com a alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, e com a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Código dos Contratos Públicos, foi celebrado para a época desportiva de 2013/2014, o Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas, entre o Serviço de Desporto da Terceira em representação da Direção Regional do Desporto, devidamente habilitado para este ato através da delegação de competência efetuada mediante o extrato de despacho n.º 35/2014, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 16 de 23 janeiro, retificado pela retificação n.º 11/2014, publicada no Jornal Oficial, II Série, n.º 20 de 29 de janeiro e a Fundação INATEL, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado no Serviço de Desporto da Terceira.

Constitui objeto do protocolo a cedência temporária pela Fundação INATEL, da sua piscina, a título oneroso, para utilização no âmbito das atividades de treino e competição.

Entidade	Montante	Compromisso n.º
Fundação INATEL	5.324,16€	E451400554

28 de maio de 2014. – O Diretor do Serviço, *João Pedro Borba Mont'Alverne Sequeira*.

**S.R. DOS RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 662/2014 de 30 de Maio de 2014**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bom como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Associação Agrícola de Santa Maria, Ribeira de São Domingos, 9580-485 Vila do Porto, um apoio

**JORNAL OFICIAL**

financeiro no valor de 51.488,71 € (cinquenta e um mil, quatrocentos oitenta e oito euros e setenta e um cêntimos), a ser processado pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 02.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, Ação C – Formação Profissional, Experimentação e Aconselhamento Agrícola, código 08.07.01 O C - Transferências de capital - instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, para o ano de 2014.

21 de maio de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA****Aviso n.º 34/2014 de 30 de Maio de 2014**

O anúncio do concurso público a que se refere o n.º 1 do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos inclui a seguinte informação:

**1 - Identificação e contactos da entidade adjudicante:**

Designação da entidade adjudicante: Município de Ponta Delgada

Serviço/órgão/pessoa de contacto: Subunidade Orgânica de Compras

Endereço (\*) Rua Dr. Aristides Moreira da Mota, n.º 79 - A

Código postal (\*) 9500 - 054

Localidade (\*) Ponta Delgada

Telefone (00351) 296304400

Fax (00351) 296286622

Endereço eletrónico (\*) [dgf.compras@mpdelgada.pt](mailto:dgf.compras@mpdelgada.pt)

**2 - Objeto do contrato:**

Designação do contrato (\*) Aquisição de Cimento Portland de Tipo II-Z 32.5

Descrição sucinta do objeto do contrato: Aquisição de Cimento Portland de Tipo II-Z 32.5

Tipo de contrato (\*) Aquisição de Bens Móveis

Valor do preço base do procedimento: 216.000,00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos): 44111200-3

Valor: 216.000,00 EUR

**3 - Indicações adicionais:**

**JORNAL OFICIAL**

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes: Não

6 - Local da execução do contrato

Ponta Delgada

País: Portugal

Distrito: Região Autónoma dos Açores

Concelho: Ponta Delgada

Código NUTS: PT200

7 - Prazo de execução do contrato:

Prazo contratual de 36 meses a contar da celebração do contrato

8 - Documentos de habilitação, nos termos do n.º 6 do artigo 81.º do CCP:

De acordo com o art. 14.º do Programa de Procedimento

9 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

9.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (\*) Subunidade Orgânica de Compras

Endereço desse serviço (\*) Rua Dr. Aristides Moreira da Mota, n.º 79 - A

Código postal (\*) 9500-054

Localidade (\*) Ponta Delgada

Telefone (00351) 296306250

Fax (00351) 296286622

Endereço eletrónica (\*) [dgf.compras@mpdelgada.pt](mailto:dgf.compras@mpdelgada.pt)

9.2 - Meio eletrónica de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónico utilizada pela entidade adjudicante(\*) não se aplica

Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: 20,80 euros

**JORNAL OFICIAL**

10 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (\*): até às 17h:30m do 47.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

11 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (\*):

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

12 - Critério de adjudicação (\*)

Mais baixo preço

13 - Dispensa de prestação de caução: Não

14 - Identificação e contactos do órgão de recurso administrativo:

Designação (\*) Município de Ponta Delgada

Endereço (\*) Praça do Município

Código postal (\*) 9504 523

Localidade (\*) Ponta Delgada

Telefone (00351) 296304400

Fax (00351) 296286622

Endereço eletrónico (\*) [dgf.compras@mpdelgada.pt](mailto:dgf.compras@mpdelgada.pt)

15 - Data de envio do anúncio para publicação no Diário da República (\*) 2014/05/09

16 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no Jornal Oficial da União Europeia? Sim

17 - Outras informações:

Regime de contratação: DL n.º 18/2008, de 29/1 e DLR n.º 34/2008/A, de 28.07

18 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (\*) José Manuel Cabral Dias Bolieiro

Cargo (\*) Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada